

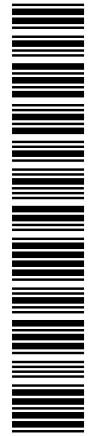
## **REQUERIMENTO**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Deputado ALDO REBELO**  
Presidente da Câmara dos Deputados

Requeiro, nos termos do art. 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que Vossa Excelência decida sobre a competência ou não da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para responder à Consulta nº 9, de 2005, diante do Parecer da Comissão prolatado pelo Relator designado para redigir o vencido, Deputado Roberto Magalhães.

Embora respeitando o resultado da votação ocorrida na reunião de 17/11/2005, esclareço, com o objetivo de subsidiar a decisão de Vossa Excelência, que o resultado não foi unânime, tendo havido vários votos contra o parecer vencedor, o que demonstra que boa parte daquele colegiado se considera competente para dirimir a questão que lhe foi submetida por essa Presidência.

É importante recordar que existe precedente acerca de matéria semelhante. Trata-se de questão suscitada recentemente perante aquela Comissão na Consulta n.º 5 de 2004, referente à declaração de perda do mandato do então Deputado Paulo Marinho. Naquela ocasião, a Comissão, após analisar os fatos apresentados, aprovou parecer afirmando que o trânsito em julgado não havia ocorrido. E aquele caso era bem mais complexo que o atual. Como pode agora a Comissão afirmar que não é competente para julgar uma matéria sobre a qual, meses atrás, emitiu um pronunciamento?



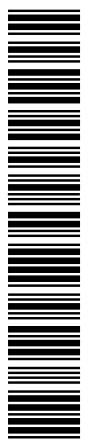
C727C3A442

É no mínimo estranho, Senhor Presidente, que aquela Comissão, após designar relator para apreciar a matéria, ter recebido vários votos em separado, depois de discutir e decidir sobre o mérito, bem como rejeitado o parecer do relator, tenha se pronunciado sobre uma questão preliminar: a própria competência para deliberar sobre o assunto. Instaurou-se, em nossa opinião e de vários membros da Comissão, um paradoxo: analisou-se o mérito para depois se deliberar sobre uma preliminar.

Por fim, a idéia de que, ao se pronunciar sobre a ocorrência ou não de trânsito em julgado de uma decisão judicial, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania estaria ferindo o Princípio da Separação de Poderes nos parece um tanto quanto inadequada. A resposta da Comissão, por seu caráter opinativo e âmbito restrito à Câmara dos Deputados, em nada afetará a autonomia do Poder Judiciário, logo, não há que se falar em ofensa à Separação dos Poderes.

Salas das Sessões, em de novembro de 2005

**Deputado João Pizzolatti  
Vice-Líder do PP**



C727C3A442